Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL Nº 1377/98 DE 17.12.98

ALTERA O ANEXO I DO QUADRO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA ALTERADO O ANEXO I DO QUADRO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 1347/98 DE 10.09.98, PASSANDO A VIGORAR COM A NOVA REDAÇAO, DE ACORDO COM O QUARO ANEXO, INTEGRANTE DESTA LEI.

ART. 2º - AS VAGAS CONSTANTES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, PODERÃO SER PROVIDAS, ALÉM DO PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, POR PROFESSORES DE DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO CURRÍCULO, DE CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DO QUADRO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

§ PRIMEIRO - A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO DO MEMBRO DO MAGISTÉRIO SERÁ DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 1347/98 DE 10/09/98 E ESTA SERÁ DEFINIDA NA CONTRATAÇAO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS E A NECESSIDADE DO ESTABELECIMENTO.

§ SEGUNDO - A REMUNERAÇAO DO CARGO DO PROFESSOR SERÁ DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 31 DA LEI Nº 1347/98 DE 10.09/98.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 17 DE DEZEMBRO DE 1998.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

MÁRIO KEHL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

MODELO 2000
MODELO SOMOS TODOS NÓS

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(20 horas semanais)

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÍVEIS	REFERÊNCIA	CARGO		
					C	P	V
PROFESSOR	Professor Ensino Médio - Normal	Educação Infantil	1,2 e 3	A - G	7	4	3
		Ensino Fundamental	1, 2 e 3	A - G	7	3	4
	Professor Ensino Superior	Educação Infantil	4, 5 e 6	A - G	2	1	1
		Ensino Fundamental	4, 5 e 6	A - G	5	-	5
ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Administrador Escolar	EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL	4, 5 e 6	A - G	0	0	0
	Supervisor Escolar				0	0	0
	Orientador Educacional				1	0	1

C = Criados P = Providos V= Vagos